



LEI Nº 679/2011, de 07 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre nova redação dos parágrafos segundos dos artigos 5º da lei nº 617/2011, 618/2011 e da Lei 578/2010, e da alteração do artigo segundo da Lei 617 e 618/2011”.

ROGERIO GALLINA, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O parágrafo segundo do artigo 5º da Lei 578/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§1º (...)

§2º Ficam caucionados os lotes nº Lote 15 da Quadra 04 e o Lote 01 da Quadra 01.

Art. 2º O parágrafo segundo do artigo 5º da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§1º (...)

§2º Ficam caucionados os lotes nº 01 e 02 da Quadra 08.

Art. 3º O parágrafo segundo do artigo 5º da Lei 618/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§1º (...)

§2º Ficam caucionados os lotes nº 06 e 07 da Quadra 04.

Art. 4º O artigo segundo da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I (...)

II (...)



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

Parágrafo único – A área do inciso III e IV constitui as seguintes quadras e lotes:

NÚMERO DE QUADRAS	NÚMERO DE LOTES	METRO QUADRADO
Quadra n° 01	10 Lotes	5.971,96
Quadra n° 02	04 Lotes	1.765,15
Quadra n° 03	09 Lotes	3.387,44
Quadra n° 04	01 Lotes	556,10
Quadra n° 05	06 Lotes	2.242,91
Quadra n° 06	14 Lotes	5.192,84
Quadra n° 07	10 Lotes	4.603,42
Quadra n° 08	08 Lotes	3.198,38
TOTAL	TOTAL	TOTAL
	62	26.918,20

Art. 5° O artigo segundo da Lei 618/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° (...)

I (...)

II (...)

Parágrafo único – A área do inciso III e IV constitui as seguintes quadras e lotes:

NÚMERO DE QUADRAS	NÚMERO DE LOTES	METRO QUADRADO
Quadra n° 01	08 Lotes	5.049,37
Quadra n° 02	08 Lotes	3.008,07
Quadra n° 03	08 Lotes	3.041,19
Quadra n° 04	10 Lotes	4.044,61
Quadra n° 05	02 Lotes	1.679,03
TOTAL	TOTAL	TOTAL
	36	16.822,30

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, de 07 de dezembro de 2011.


Rogério Gallina
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

N° 5349 _____ de

08/12/2011

Pag n° 59 _____

Termo Aditivo	213/2011, referente ao Contrato n° 307/2011, decorrente da Carta Convite n°. 014/2011.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Florentino e Florentino Ltda - CNPJ/MF sob o n° 07.998.608/0001-04
Objeto	Fica alterada a Cláusula Sexta - Do Preço e condições de pagamento, acrescentando-se ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 7.445,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos - PR, 05 de Dezembro de 2011.
Termo de Doação com Encargos	003/2011 - Lei Municipal 1657/2011.
Doador	Município de Dois Vizinhos
Donatário	Scheid & Cia Ltda - Rainha das Noivas
Objeto	Construção de um barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto, medindo 600 m² (seiscentos metros quadrados) a ser edificado em terreno próprio da empresa para ampliação.
Data de Assinatura	Dois Vizinhos-PR, 02 de Dezembro de 2011.
Dois Vizinhos, 07 de Dezembro de 2011.	
José Luiz Ramuski	
Prefeito	

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

* PORT. n° 3.381, de 07-12-2011. Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo, garantido os direitos ao contraditório e ampla defesa a todos os servidores que ainda mantêm vínculos funcionais com o Município de São João, que ingressaram no quadro dos servidores municipais através dos Concursos Públicos de 1990, 1991 e 1993 e que pela análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções n° 38/2001 e 4537/2003) foram negados os registros de admissão, sendo: I - Servidores: Ademir Correa de Araújo (3.855.122-1-PR), Angelina Ferreira Drehmer (6.124.312-7-PR), Ari Agostinho Perin (2.134.250-PR), Assunta Cecília Kroetz Quevedo (3.134.743-1-PR), Cenira Schneider Mafessoni (5.554.504-9-PR), Cirema de Souza (6.141.943-8-PR), Clair Fátima Zanin dos Santos (5.499.184-3-PR), Cleuir Ebbing (5.554.504-0-PR), Edison Luiz Bittinger (3.387.041-8-PR), Eliana Terezinha Matt Barancelli (6.592.532-0-PR), Elide Fátima Galon (6.110.900-5-PR), Gelci Martello Canan (5.137.661-7-PR), Henrique Moisés (5.829.051-3-PR), Iraci Lima de Oliveira (6.132.492-5-PR), Irio Canan (4.563.705-0-PR), Itacir Tartari (4.563.759-0-PR), Ivone Regina da Silva (4.623.574-6-PR), João Maria Tonini (6.927.009-3-PR), Jorandi Rodrigues da Silva (2.854.925-1-PR), José Adair Ludwig (5.021.420-6-PR), Leonel Borges da Silva (1.783.663-3-PR), Marcílio Sutil (3.397.788-3-PR), Maria de Lourdes Ferreira da Rosa (5.377.138-6-PR), Marilei Terezinha Rizzo (12R243940-9-SC), Maristela Picchi (6.952.706-0-PR), Marlene Ilkiu (4.780.242-3-PR), Marli Terezinha Vital Wolf (4.153.458-3-PR), Neivete Martelo Carpenedo (4.257.034-6-PR), Renato Gonçalves Quevedo (363.202-RO), Selma Winter Galli (6.124.536-7-PR), Tânia Aparecida Huppess Stein (5.354.687-0-PR), Valdivino Dias Ferreira (4.499.407-0-PR); II - Pensionista: Catarina Forteski (5.727.360-7-PR), servidor falecido Wladislau Forteski (4.098.106-3-PR).

Art. 2° Ficam designados para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, os servidores Adelair José Martini (8.147.275-0-PR), Si-bele Carla Baroni (8.112.549-0-PR) e Nalvir Farias (4.186.777-9-PR). Art. 3° Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, com fundamento no art. 272, da Lei n° 880, de 1° de julho de 2004.

* PORT. n° 3.382, de 07-12-2011. Art. 1° Exonerar, a pedido, Adriana Ratko, RG n° 8.055.000-6-PR, do cargo de Servente de Serviços Gerais.


* PORT. n° 3.383, de 08-12-2011. Art. 1° Nomear Adriana Ratko, RG n° 8.055.000-6-PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A cooperativa de Ovinos e Caprinos do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, convoca a todos os associados para assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2011, às 18:00 horas no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais.

Pato Branco 05 de dezembro 2011.


Ronaldo Tesser
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Itaquá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Saúde do Itaquá-PR, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução n° 001/2011.

Art. 2° A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná é de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1° O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2° Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3° Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioeios.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais, de Saúde do Itaquá, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Saúde do Itaquá-PR.

§ 1° O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2° O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6° Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7° Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP n° 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 9° Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Itaquá Paraná em, 07 de dezembro de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

LEI N° 679/2011, de 07 de dezembro de 2011.

"Dispõe sobre nova redação dos parágrafos segundos dos artigos 5° da lei n° 617/2011, 618/2011 e da Lei 578/2010, e da alteração do artigo segundo da Lei 617 e 618/2011".

ROGERIO GALLINA, Prefeito do Município de Saúde do Itaquá, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° O parágrafo segundo do artigo 5° da Lei 578/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 5° (...)
- §1° (...)
- §2° Ficam caucionados os lotes n° Lote 15 da Quadra 04 e o Lote 01 da Quadra 01.

Art. 2° O parágrafo segundo do artigo 5° da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 5° (...)
- §1° (...)
- §2° Ficam caucionados os lotes n° 01 e 02 da Quadra 08.

Art. 3° O parágrafo segundo do artigo 5° da Lei 618/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 5° (...)
- §1° (...)
- §2° Ficam caucionados os lotes n° 06 e 07 da Quadra 04.
- Art. 4° O artigo segundo da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I (...)
- II (...)

Parágrafo único - A área do inciso III e IV constitui as seguintes quadras e lotes:

NÚMERO DE QUADRAS	NÚMERO DE LOTES	METRO QUADRADO
Quadra n° 01	10 Lotes	5.971,96
Quadra n° 02	04 Lotes	1.765,15
Quadra n° 03	09 Lotes	3.387,44
Quadra n° 04	01 Lotes	556,10
Quadra n° 05	06 Lotes	2.242,91
Quadra n° 06	14 Lotes	5.192,84
Quadra n° 07	10 Lotes	4.603,42
Quadra n° 08	08 Lotes	3.198,38
TOTAL	TOTAL	TOTAL
	62	26.918,20

Art. 5° O artigo segundo da Lei 618/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2° (...)
- I (...)
- II (...)

Parágrafo único - A área do inciso III e IV constitui as seguintes quadras e lotes:

NÚMERO DE QUADRAS	NÚMERO DE LOTES	METRO QUADRADO
Quadra n° 01	08 Lotes	5.049,37
Quadra n° 02	08 Lotes	3.009,07
Quadra n° 03	08 Lotes	3.041,19
Quadra n° 04	10 Lotes	4.044,61
Quadra n° 05	02 Lotes	1.679,03
TOTAL	TOTAL	TOTAL
	36	16.822,30

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saúde do Itaquá, de 07 de dezembro de 2011.

Rogério Gallina
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO N° 158/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para disponibilizar banda de renome nacional - Nativos - para se apresentar no dia 22 de dezembro de 2011 nas festividades Natalinas e sorteio dos Programas "Bom Contribuinte e Produtor com Sorte", realizados pelo Município de Saúde do Itaquá.

DATA DO EVENTO: 22/12/2011
CONTRATADA: METROMIX LTDA
CNPJ N° 05.905.549/0001-49

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 02 - Departamento de Indústria e Comércio
Funcional Programática: 23.695.226.2.033 - Incentivo a Turismo

Elemento da Despesa: 3.3.90.3923 - festividades e homenagens
Principal: 180 - Despesa: 2760
FONTE DE RECURSOS: 01000 - livre
Valor desta Dotação: R\$ 15.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Devida o interesse do Município na contratação de artista de renome nacional, aliado ao dispositivo do

art. 25, III, da Lei 8.666/93.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Saúde do Itaquá, 07 de dezembro de 2011.